LEI MUNICIPAL Nº 131/98 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação a seguir.

ÓRGÃO: 01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVID6ENCIA..

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA.

PROJETO ATIVIDADE: 03070212.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO F.A..P

ELEMENTO: 3210 - TRANSFERECIAS INTRAGOVERNAMENTAIS.

VALOR: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

ART. 2º. Os recursos para cobertura do presente Credito Especial são os provenientes de anulação de dotações orçamentarias no valor de r\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme a seguir descriminado:

ORGÃO: 01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.

PROJETO ATIVIDADE: 13754282.002 – ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO F.A..P. ELEMENTO: 3130 – SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

VALOR R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

ELEMENTO: 3250 - TRANSFERENCIAS A PESSOAS.

VALOR R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

PROJETO ATIVIDADE: 15814852.003 – PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES DO F.A..P.

ELEMENTO: 3250 - TRANSFERENCIAS A PESSOAS.

VALOR R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

	CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 16 TUBRO DE 1.998.
	SÉRGIO LUIZ PERSCH
	PREFEITO MUNICIPAL
Registra	do e Publicado na data supra.

LUIZ POZZER

Sec. de Adm e Fazenda